



INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE CAJAMAR
Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002.

"Define horário para almoço dos funcionários"

JOSÉ ANGELOTTI, Presidente do I.M.S.S.C. – Instituto Municipal de Seguridade Social de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da regularização do horário de expediente da Autarquia;

CONSIDERANDO que a Autarquia não pode paralisar suas atividades de atendimento no horário de almoço, e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade do intervalo de 01 (uma) hora para almoço dos funcionários,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica definido o intervalo para almoço dos funcionários desta Autarquia conforme quadro abaixo:

FUNCIONÁRIO	HORÁRIO
Leonilda Fernandes	11:30 às 12:30
Samuel de Lima Ribeiro	11:30 às 12:30
Vera Lúcia dos Santos	11:30 às 12:30
Eliezer Manoel Nascimento	12:00 às 13:00
Leonice Pereira Santos	12:00 às 13:00
Sandra Aparecida Xavier	12:00 às 13:00
Sérgio Aparecido de Moraes	12:30 às 13:30
Andréia de Lima Ribeiro	12:30 às 13:30
Neide de Cerqueira Ferreira Oliveira	12:30 às 13:30
Teresa Cristina Ferreira Coutinho	12:30 às 13:30
Valéria de Abreu Freitas	12:30 às 13:30

Artigo 2º - No intervalo da recepcionista/telefonista deverá haver revezamento entre os funcionários do Setor Administrativo de forma a fazer as vezes da mesma.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE CAJAMAR
Estado de São Paulo

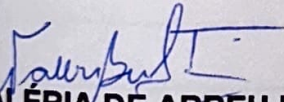
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto Municipal de Seguridade Social de Cajamar, 19 de novembro de 2002.



JOSÉ ANGELOTTI
Presidente

Publicada e registrada nesta Autarquia na data supra.



VALÉRIA DE ABREU FREITAS
Responsável pelo Setor Administrativo em exercício